



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1954 - 17 DE SETEMBRO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes

2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Horácio Fiuza Muniz

Fernando Amaro Garcia

Fabrcio Aragão da Silva

Rafael Vivas Silva de Souza

Alex Sander Braz Cavalcante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:

Ana Cristina Almeida

DECRETOS

DECRETO Nº 3262 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.33	10.000,00	528	33.90.39	1.704.99	350.000,00
TOTAL					350.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.12	04.131.0014.2.039	320	33.90.39	1.704.99	10.000,00
02.12	04.131.0014.2.229	324	33.90.39	1.704.99	45.000,00
02.12	04.131.0014.2.039	868	33.90.40	1.704.99	19.100,00
02.14	20.608.0035.2.007	341	33.90.30	1.704.99	10.000,00
02.14	20.608.0035.2.144	347	33.90.30	1.704.99	7.300,00
02.14	20.608.0035.2.144	348	33.90.39	1.704.99	10.000,00
02.22	04.122.0010.2.202	434	33.90.39	1.704.99	10.000,00
02.22	04.122.0010.2.003	421	33.90.30	1.704.99	6.000,00
02.22	04.122.0010.2.003	422	33.90.39	1.704.99	8.000,00
02.22	04.122.0010.2.003	423	33.90.40	1.704.99	6.000,00
02.24	04.122.0010.2.003	443	33.90.40	1.704.99	10.000,00
02.26	04.122.0010.2.003	458	33.90.39	1.704.99	20.000,00
02.26	04.122.0010.2.003	459	33.90.40	1.704.99	15.000,00
02.26	04.122.0010.2.003	460	44.90.52	1.704.99	10.000,00
02.26	04.122.0010.2.202	471	33.90.30	1.704.99	3.100,00
02.26	04.122.0010.2.202	472	33.90.39	1.704.99	18.200,00
02.26	15.121.0044.1.195	858	33.90.39	1.704.99	50.000,00
02.03	04.122.0010.2.003	74	33.90.39	1.704.99	27.200,00
02.02	04.122.0010.2.003	50	33.90.39	1.704.99	25.800,00
02.03	04.121.0054.2.011	71	33.90.39	1.704.99	10.000,00
02.03	04.122.0010.2.003	73	33.90.30	1.704.99	2.100,00
02.03	04.122.0010.2.003	74	33.90.39	1.704.99	27.200,00
TOTAL					350.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 17 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 3263 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/2025 – LOA/2026;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, no Fundo Municipal de Educação, proveniente da lei nº 12.858/13, conforme discriminado abaixo, apuração anexo I:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.42	04.122.0010.2.003	618	31.90.13	1.759.00	78.621,07
02.42	04.122.0010.2.003	616	33.90.39	1.759.00	7.000,00
TOTAL					85.621,07

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 17 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ**
AVENIDA DEOD DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM - RJ
CNPJ: 38.547.500/0001-33 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2026

BALANCE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2026 A 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ - 2026					
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAPIMIRIM - RJ - 2026					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM - RJ - 2026					
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE DE GUAPIMIRIM - RJ - 2026					
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO - 2026					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ - 2026					
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAPIMIRIM - RJ - 2026					
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM - RJ - 2026					
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A - COMDEGUAPI - 2026					
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - 2026					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAPIMIRIM - RJ - 2026					
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ - 2026					
Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano
1.759.00	Recursos Vinculados a Fundos	14.000,00	14.000,00	99.621,07	99.621,07
TOTAL GERAL		14.000,00	14.000,00	99.621,07	99.621,07
					85.621,07


CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

DECRETO Nº 3264 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.42	04.122.0010.2.003	616	33.90.39	1.759.00	7.276,86
TOTAL					7.276,86

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.42	04.128.0089.2.278	627	33.90.30	1.759.00	300,00
02.42	04.128.0089.2.278	629	44.90.52	1.759.00	200,00
02.42	04.128.0089.2.279	630	33.90.30	1.759.00	300,00
02.42	04.128.0089.2.279	632	44.90.52	1.759.00	200,00
02.42	04.183.0081.2.238	633	33.90.30	1.759.00	300,00
02.42	06.183.0081.2.238	635	44.90.52	1.759.00	200,00
02.42	13.392.0082.2.241	636	33.90.30	1.759.00	300,00
02.42	13.392.0082.2.241	638	44.90.52	1.759.00	200,00
02.42	15.452.0080.2.240	642	33.90.30	1.759.00	300,00
02.42	15.452.0080.2.240	644	44.90.52	1.759.00	200,00
02.42	15.453.0087.1.192	650	44.90.52	1.759.00	500,00
02.42	15.453.0087.2.273	647	33.90.30	1.759.00	300,00
02.42	15.453.0087.2.273	649	44.90.52	1.759.00	200,00
02.42	15.512.0088.2.276	654	33.90.30	1.759.00	300,00
02.42	15.512.0088.2.276	656	44.90.52	1.759.00	176,86
02.42	18.541.0073.2.222	666	33.90.30	1.759.00	300,00
02.42	18.541.0073.2.222	668	44.90.52	1.759.00	200,00
02.42	18.542.0073.2.239	669	33.90.30	1.759.00	500,00
02.42	25.752.0072.2.270	671	33.90.30	1.759.00	500,00
02.42	25.752.0072.1.191	673	44.90.51	1.759.00	500,00
02.42	27.813.0079.2.271	677	33.90.30	1.759.00	300,00
02.42	27.813.0079.2.271	679	33.90.30	1.759.00	500,00
02.42	27.813.0082.2.274	680	33.90.30	1.759.00	300,00
02.42	27.813.0082.2.274	682	44.90.52	1.759.00	200,00
TOTAL					7.276,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 17 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DELIBERAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 15, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para capacitação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guapimirim/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUAPIMIRIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação aprovada em Reunião Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a liberação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no valor de R\$ 1.489,02 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos), destinados à realização de capacitação junto à ACETERJ, no Município de Niterói/RJ, no período de 18 a 20 de setembro de 2026, para participação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guapimirim/RJ.

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas relacionadas à capacitação aprovada.

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar a finalidade aprovada pelo CMDCA, ficando os responsáveis sujeitos à apresentação da documentação comprobatória da participação nos três dias de capacitação.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal responsável pela gestão do FMDCA adotar as providências administrativas necessárias à execução desta Deliberação.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Guapimirim/RJ, 16 de setembro de 2026.

Reinaldo Luís de Almeida Ozolins

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Guapimirim/RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
PLENÁRIA/FÓRUM SETORIAL ELEITORAL Nº 01/2026 – CMPCEC

VENHO POR MEIO DESTA CONVOCA A SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA – CMPCEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.395, de 07 de julho de 2022, que institui o Sistema Municipal de Cultura e Economia Criativa – SIMCEC e dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa – CMPCEC;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa – CMPCEC constitui órgão colegiado permanente, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, democratização dos processos decisórios, participação e controle social, previstos na legislação municipal de cultura;

CONSIDERANDO a previsão dos Fóruns Setoriais como integrantes do Sistema Municipal de Cultura e Economia Criativa – SIMCEC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla publicidade, isonomia e participação da sociedade civil no processo de recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a representação da sociedade civil no CMPCEC; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar representação dos diferentes segmentos culturais existentes no Município de Guapimirim;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência e segurança jurídica ao processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO a existência de procedimento anterior de escolha de representantes da sociedade civil para composição do CMPCEC, no qual houve participação, habilitação e reconhecimento de representação em determinado segmento cultural;

CONSIDERANDO que o procedimento anterior não resultou na composição integral da representação da sociedade civil prevista para o CMPCEC;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa – CMPCEC, mediante a complementação das representações ainda não preenchidas;

CONSIDERANDO que o presente Edital não tem por finalidade desconstituir ou invalidar atos e representações anteriormente reconhecidos, quando regularmente constituídos e compatíveis com a legislação vigente, destinando-se à complementação e formalização da composição do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica ao processo de complementação da representação da sociedade civil;

RESOLVE publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica aberto o processo público de inscrição, habilitação e eleição para fins de complementação e recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa – CMPCEC, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.395, de 07 de julho de 2022.

Art. 2º O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras para a complementação da representação da sociedade civil, mediante inscrição, habilitação e eleição dos representantes titulares e suplentes dos segmentos culturais cuja representação ainda não esteja integralmente constituída, respeitadas as representações anteriormente reconhecidas e regularmente constituídas.

Art. 2º-A. O presente processo tem por finalidade assegurar a continuidade da composição e do funcionamento do CMPCEC, mediante o preenchimento das representações da sociedade civil que ainda não tenham sido formalmente constituídas ou que se encontrem vacantes, sem prejuízo dos atos e das representações anteriormente reconhecidos, quando regularmente constituídos e compatíveis com a legislação vigente.

Art. 2º-B. Os atos, inscrições, habilitações, deliberações e representações decorrentes de procedimentos anteriores não serão automaticamente considerados anulados ou desconstituídos em razão da publicação deste Edital, devendo ser preservados e considerados pela Administração naquilo que forem juridicamente válidos e compatíveis com a legislação aplicável.

Art. 2º-C. A existência de representação anteriormente reconhecida em determinado segmento não implicará a realização de novo processo para sua substituição, salvo ocorrência de vacância, término do mandato, perda da condição de representação ou outra hipótese prevista na legislação aplicável. O presente Edital destina-se, especialmente, à complementação das representações ainda não preenchidas e à formalização da composição do Conselho.

Art. 3º O processo será realizado de forma pública, democrática e transparente, assegurando igualdade de condições aos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º A representação da sociedade civil no CMPCEC observará os segmentos previstos na Lei Municipal nº 1.395/2022, sendo o presente processo destinado à complementação das representações ainda não preenchidas, respeitadas as representações anteriormente reconhecidas e regularmente constituídas.

I – Audiovisual, radiodifusão e mídias sociais;

II – Expressões artísticas, artes visuais e literatura;

III – Patrimônio, memória e povos e comunidades tradicionais;

IV – Desenvolvimento sustentável e artesanato;

V – Escolas de samba, blocos carnavalescos e turmas de bate-bolas.

Art. 5º Para cada segmento cuja representação seja objeto deste processo será escolhido: I – 01 (um) representante titular; e II – 01 (um) representante suplente, observadas as representações anteriormente reconhecidas e regularmente constituídas.

I – 01 (um) representante titular;

e II – 01 (um) representante suplente.

Art. 6º O suplente será aquele que obtiver a segunda maior votação válida no respectivo segmento, observadas as regras deste Edital. Parágrafo único. Na hipótese de existência de mais de dois candidatos em determinado segmento, a classificação observará a ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar do processo pessoas físicas, entidades, instituições, organizações da sociedade civil, coletivos, grupos culturais, agentes culturais e demais representantes da sociedade civil que comprovem atuação cultural compatível com um dos segmentos previstos neste Edital.

Art. 8º O interessado deverá possuir atuação cultural no Município de Guapimirim, observados os requisitos previstos na legislação municipal e neste Edital.

Art. 9º O interessado deverá indicar, no ato da inscrição, o segmento cultural pelo qual pretende participar.

§ 1º Cada participante poderá se candidatar a apenas 01 (um) segmento.

§ 2º A inscrição em mais de um segmento implicará a necessidade de escolha de apenas um segmento pela Comissão responsável pelo processo, mediante comunicação ao interessado, ou, na ausência de manifestação, poderá resultar no indeferimento das inscrições excedentes.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 10. Para habilitação no processo eleitoral, o interessado deverá comprovar:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – possuir vínculo ou atuação cultural no Município de Guapimirim;

III – possuir atuação compatível com o segmento cultural escolhido;

IV – apresentar a documentação exigida neste Edital;

V – declarar a veracidade das informações apresentadas.

Art. 11. Para fins de comprovação de atuação cultural poderão ser considerados, entre outros: I Cadastro Municipal de Cultura; II – portfólio; III – certificados; IV – declarações de atuação; V registros de apresentações, exposições, eventos ou atividades culturais; VI – fotografias e materiais de divulgação; VII – contratos ou comprovantes de prestação de serviços culturais; VIII – publicações; IX – documentos de entidades, grupos ou coletivos; X – outros documentos capazes de demonstrar efetiva atuação cultural.

Art. 12. A Comissão responsável pelo processo poderá solicitar documentação complementar quando houver dúvida quanto à comprovação da atuação cultural.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 13. As inscrições serão realizadas no período de 16 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026.

Art. 14. As inscrições poderão ser realizadas: I – de forma eletrônica, mediante formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa; ou II – presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, situada na Rua Itacoatiara, nº 99, Centro, Guapimirim/RJ, durante o horário de expediente.

Art. 15. O endereço eletrônico para inscrição será: [INSERIR LINK OFICIAL DO FORMULÁRIO].

Art. 16. O participante deverá apresentar: I – documento oficial de identificação com fotografia; II CPF; III – comprovante de residência, quando solicitado; IV – comprovante de atuação cultural no Município; V – Cadastro Municipal de Cultura, quando existente; VI – documentação que demonstre vínculo com entidade, instituição, grupo ou coletivo, quando for o caso; VII – portfólio ou documentação comprobatória da atividade cultural; VIII – declaração de veracidade das informações; IX – ficha de candidatura devidamente preenchida; X – demais documentos eventualmente solicitados pela Comissão.

Art. 17. No caso de candidatura vinculada a entidade, instituição, grupo ou coletivo, deverá ser apresentada declaração ou documento que comprove a indicação do representante.

Art. 18. No caso de grupos ou coletivos informais, deverão ser apresentados documentos capazes de demonstrar sua existência e atuação cultural, conforme análise da Comissão.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa designará servidores para constituir a Comissão Organizadora do processo de recomposição do CMPCEC.

Art. 20. Compete à Comissão Organizadora: I – receber e conferir as inscrições; II – verificar a documentação apresentada; III – analisar a habilitação dos participantes; IV – publicar a relação preliminar dos inscritos; V – receber e analisar os recursos; VI – publicar a relação definitiva dos habilitados; VII – organizar a Plenária/Fórum Setorial Eleitoral; VIII – coordenar os procedimentos de votação; IX – acompanhar a apuração dos votos; X – elaborar ou acompanhar a elaboração da ata; XI – encaminhar o resultado final para as providências administrativas cabíveis.

Art. 21. A Comissão Organizadora deverá atuar observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia. CAPÍTULO VII DA HABILITAÇÃO

Art. 22. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada.

Art. 23. O resultado preliminar da habilitação será publicado no dia 20 de setembro de 2026.

Art. 24. Serão considerados: I – habilitados os participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital; II – não habilitados aqueles que não comprovarem o atendimento aos requisitos.

Art. 25. A relação preliminar deverá indicar o nome do participante e o respectivo segmento cultural.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 26. O participante não habilitado poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar.

Art. 27. O prazo para apresentação de recursos será de 21 e 22 de setembro de 2026.

Art. 28. Os recursos deverão ser apresentados: I – pelo endereço eletrônico conselhomunicipaldeculturaguap@gmail.com ;

ou II – presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 29. O recurso deverá conter: I – identificação do recorrente; II – segmento cultural; III justificativa; IV – documentação complementar, quando necessária; V – pedido de reconsideração.

Art. 30. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 31. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Organizadora.

Art. 32. O resultado definitivo da habilitação será publicado no dia 25 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A publicação do resultado definitivo deverá identificar, de forma clara, os segmentos objeto da presente complementação e, quando cabível, registrar as representações anteriormente reconhecidas que permanecem preservadas, para fins de transparência e continuidade administrativa.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA/FÓRUM SETORIAL ELEITORAL

Art. 33. A escolha dos representantes da sociedade civil cuja representação seja objeto deste processo ocorrerá por meio de Plenária/Fórum Setorial Eleitoral, reunindo os participantes habilitados, organizados conforme os segmentos previstos neste Edital.

Art. 34. A Plenária/Fórum Setorial Eleitoral será realizada no dia 28 DE SETEMBRO DE 2026. Horário: 18h Local: Auditório da Prefeitura

Art. 35. A Plenária/Fórum Setorial Eleitoral terá como finalidade: I – apresentar os candidatos habilitados; II – garantir espaço de manifestação dos participantes; III – realizar a votação por segmento cuja representação esteja sendo complementada; IV – apurar os votos; V – declarar os eleitos; VI – registrar o resultado em ata, preservadas as representações anteriormente reconhecidas e regularmente constituídas.

CAPÍTULO X DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento dos participantes ocorrerá no dia da Plenária/Fórum Setorial Eleitoral, em horário previamente estabelecido pela Secretaria.

Art. 37. Para o credenciamento será necessária a apresentação de documento oficial de identificação.

Art. 38. Somente poderão votar aqueles que estiverem regularmente habilitados e credenciados de acordo com as regras deste Edital.

CAPÍTULO XI DA VOTAÇÃO

Art. 39. A votação será realizada separadamente por segmento cultural.

Art. 40. Cada eleitor habilitado terá direito a 01 (um) voto dentro do segmento em que estiver regularmente credenciado.

Art. 41. O voto será destinado a candidato habilitado para o respectivo segmento.

Art. 42. A votação será realizada de forma [ABERTA/SECRETA – A DEFINIR PELO JURÍDICO/COMISSÃO].

Art. 43. Antes do início da votação, a Comissão Organizadora deverá informar aos presentes: I – os candidatos habilitados; II – a quantidade de vagas; III – a forma de votação; IV – os critérios de apuração; V – os critérios de desempate.

Art. 44. Será considerado eleito titular o candidato que obtiver a maior quantidade de votos válidos em seu segmento. Art. 45. Será considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior quantidade de votos válidos no respectivo segmento.

Art. 46. Havendo apenas 01 (um) candidato habilitado para determinado segmento objeto deste processo, será realizada a votação para confirmação de sua escolha, observadas as regras estabelecidas pela Comissão e validadas pelo Jurídico Municipal.

CAPÍTULO XII DOS EMPATES

Art. 47. Em caso de empate entre candidatos para a vaga de titular ou suplente, será aplicado o seguinte critério: I – maior tempo comprovado de atuação cultural no Município de Guapimirim; II persistindo o empate, maior idade; III – persistindo ainda o empate, será realizado sorteio público durante a Plenária. Parágrafo único. O critério de desempate deverá ser informado aos participantes antes do início da votação.

CAPÍTULO XIII DA APURAÇÃO

Art. 48. Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Organizadora na presença dos participantes interessados.

Art. 49. A apuração deverá registrar: I – número de eleitores credenciados; II – número de votos depositados; III – número de votos válidos; IV – número de votos nulos; V – número de votos

em branco, quando aplicável; VI – votação individual de cada candidato; VII – resultado final por segmento.

Art. 50. O resultado será registrado em ata.

CAPÍTULO XIV DA ATA

Art. 51. Será lavrada Ata da Plenária/Fórum Setorial Eleitoral contendo, no mínimo: I – data, horário e local; II – identificação da Comissão Organizadora; III – relação dos participantes credenciados; IV relação dos candidatos habilitados; V – regras de votação adotadas; VI – resultado da votação por segmento; VII – identificação dos representantes titulares; VIII – identificação dos respectivos suplentes; IX – ocorrências e manifestações apresentadas; X – encerramento dos trabalhos.

Art. 52. A Ata deverá ser assinada pelos responsáveis pela condução dos trabalhos e, sempre que possível, pelos representantes eleitos.

CAPÍTULO XV DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 53. O resultado final da Plenária/Fórum Setorial Eleitoral será divulgado pelos canais oficiais do Município.

Art. 54. A previsão para publicação do resultado final será 29 de setembro de 2026. Art. 55. A publicação deverá conter a relação dos representantes eleitos, identificando: I – segmento; II – titular; III – suplente.

CAPÍTULO XVI DA NOMEAÇÃO

Art. 56. Após a conclusão do processo eleitoral e publicação do resultado, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa encaminhará a documentação à autoridade competente para adoção das providências necessárias à nomeação dos representantes.

Art. 57. A nomeação observará o disposto na Lei Municipal nº 1.395/2022 e será formalizada mediante ato administrativo próprio, com publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 58. A condição de conselheiro municipal será formalizada após a publicação do respectivo ato de nomeação.

CAPÍTULO XVII DA POSSE

Art. 59. A posse dos representantes será realizada em ato próprio, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 60. A posse será registrada em documento próprio.

Art. 61. Após a posse, o Conselho deverá iniciar seus trabalhos observando a Lei Municipal nº 1.395/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 62. Na primeira reunião após a posse, deverão ser adotadas as providências necessárias à organização interna do Conselho, inclusive aquelas relativas à Mesa Diretora, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XVIII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 63. Considerando a existência de normas regimentais anteriores e a legislação municipal atualmente vigente, o CMPCEC poderá promover a revisão e atualização de seu Regimento Interno, observada a competência prevista na Lei Municipal nº 1.395/2022.

Art. 64. A eventual revisão do Regimento Interno deverá ser realizada em processo próprio, mediante discussão e aprovação pelo Conselho, observadas as exigências legais.

CAPÍTULO XIX DA TRANSPARÊNCIA

Art. 65. Todos os atos relevantes relacionados ao processo de recomposição do CMPCEC deverão ser divulgados nos meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 66. Serão publicados, conforme o caso: I – este Edital; II – eventuais retificações; III – relação preliminar dos inscritos; IV – resultado preliminar da habilitação; V – resultado dos recursos; VI – relação definitiva dos habilitados; VII – resultado da Plenária/Fórum Setorial Eleitoral; VIII – demais atos necessários à conclusão do processo.

Art. 67. A documentação produzida no processo deverá integrar o respectivo processo administrativo, assegurado o acesso público aos documentos, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XX DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 68. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, participação, apuração, registro e formalização do processo de recomposição do CMPCEC.

Art. 69. A divulgação dos resultados observará a necessidade de publicidade dos atos administrativos, limitando-se aos dados necessários à identificação dos participantes e representantes eleitos.

CAPÍTULO XXI DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 70. Ocorrendo vacância de representação titular, será observada a legislação municipal e as normas regimentais aplicáveis, podendo o respectivo suplente assumir a titularidade.

Art. 71. A perda ou substituição de mandato observará as hipóteses e procedimentos previstos na legislação municipal e no Regimento Interno vigente.

CAPÍTULO XXII DO CRONOGRAMA OFICIAL

Art. 72. O processo observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	17/09/2026
Início das inscrições	17/09/2026
Encerramento das inscrições	21/09/2026
Análise das inscrições	22 e 23/09/2026
Publicação do resultado preliminar	24/09/2026
Prazo para recursos	25 e 26/09/2026
Análise dos recursos	27/09/2026
Resultado definitivo da habilitação	27/09/2026
Organização/credenciamento	27/09/2026
Plenária/Fórum Setorial Eleitoral	27/09/2026
Apuração e elaboração da Ata	27/09/2026
Posse dos representantes	28/09/2026
Publicação do resultado final	29/09/2026
Encaminhamento para nomeação	29/09/2026

Art. 73. O cronograma poderá ser alterado mediante publicação de retificação, devidamente fundamentada, caso haja necessidade administrativa, jurídica ou operacional.

CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e da legislação municipal aplicável, inclusive das disposições relativas à complementação e formalização da composição do CMPCEC.

Art. 75. A apresentação de informação falsa ou documentação inidônea poderá resultar na exclusão do participante do processo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 76. A participação no processo eleitoral não gera vínculo empregatício, funcional ou remuneratório com o Município de Guapimirim.

Art. 77. O exercício da função de conselheiro municipal observará a natureza estabelecida pela legislação municipal.

Art. 78. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, observada a legislação vigente e, quando necessário, submetidos à Procuradoria Geral do Município.

Art. 79. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. ETAPA DATA Publicação do Edital 17/09/2026, Início das inscrições 17/09/2026, Encerramento das inscrições 21/09/2026, Análise das inscrições 22 e 23/09/2026, Publicação do resultado preliminar 24/09/2026, Prazo para recursos 25 e 26/09/2026, Análise dos recursos 27/09/2026, Resultado definitivo da habilitação 27/09/2026, Organização/credenciamento 27/09/2026, Plenária/Fórum Setorial Eleitoral 27/09/2026, Apuração e elaboração da Ata 27/09/2026, Publicação do resultado final 29/09/2026, Encaminhamento para nomeação 29/09/2026.

Guapimirim/RJ, 14 de setembro de 2026.

LEONARDO COELHO

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Guapimirim



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO E CANDIDATURA PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DO CMPCEC – 2026

1. DADOS DO CANDIDATO Nome
2. completo: _____
3. Nome artístico/nome cultural: _____
4. CPF: _____
5. RG: _____
6. Data de nascimento: _____
7. Telefone: _____
8. E-mail: _____
9. Endereço: _____

2. SEGMENTO

- ☐ Audiovisual, radiodifusão e mídias sociais
- ☐ Expressões artísticas, artes visuais e literatura
- ☐ Patrimônio, memória e povos e comunidades tradicionais
- ☐ Desenvolvimento sustentável e artesanato
- ☐ Escolas de samba, blocos carnavalescos e turmas de bate-bolas

3. REPRESENTAÇÃO

- ☐ Candidato independente/agente cultural
- ☐ Entidade
- ☐ Instituição
- ☐ Grupo cultural
- ☐ Coletivo cultural Nome da entidade/grupo/coletivo, se houver: _____

4. RESUMO DA ATUAÇÃO CULTURAL Descreva brevemente sua atuação cultural em Guapimirim:

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Documento de identificação
- ☐ CPF
- ☐ Comprovante de residência
- ☐ Comprovação de atuação cultural
- ☐ Cadastro Municipal de Cultura
- ☐ Portfólio
- ☐ Declaração da entidade/grupo/coletivo
- ☐ Outros: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das regras estabelecidas no Edital de Convocação de Plenária/Fórum Setorial Eleitoral nº 01/2026 CMPCEC. Guapimirim, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de representante de _____, declaro que fui indicado(a) pela referida entidade/instituição/grupo/coletivo para representá-la no processo de recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa – CMPCEC. Declaro estar ciente das regras estabelecidas no Edital nº 01/2026 – CMPCEC. Guapimirim, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do representante _____

Assinatura do responsável pela entidade/grupo/coletivo _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no processo de recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa – CMPCEC, que desenvolvo atividades culturais no Município de Guapimirim, no segmento de: _____ Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que possuo documentação comprobatória da atividade declarada.

Guapimirim, ____ de setembro de 2026.

Assinatura _____

ANEXO IV MODELO DE ATA DA PLENÁRIA/FÓRUM SETORIAL ELEITORAL ATA DA PLENÁRIA/FÓRUM SETORIAL ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA – CMPCEC

Aos 29 dias do mês de setembro de 2026, às ____ horas, no _____, situado à _____, Guapimirim/RJ, foi realizada a Plenária/Fórum Setorial Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa CMPCEC.

SEGMENTO I

Audiovisual, radiodifusão e mídias sociais Candidato: _____

– votos: ____ Candidato: _____ – votos: ____ Eleito titular: _____ Eleito suplente: _____

SEGMENTO II Expressões artísticas, artes visuais e literatura Candidato: _____

– votos: ____ Candidato: _____

– votos: ____ Eleito titular: _____ Eleito suplente: _____

SEGMENTO III Patrimônio, memória e povos e comunidades tradicionais Candidato: _____

– votos: ____ Candidato: _____

– votos: ____ Eleito titular: _____ Eleito suplente: _____

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

PARTES: Município de Guapimirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **KLAINER COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 10.455.991/0001-50, Rua Coronel Joao Valério, Nº 557, Flexeiras, Magé/RJ.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo reposição de peças, mecânica, retífica de motores, caixa e diferencial, bombas e bicos injetores, hidráulica, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, troca de óleo, lubrificação, regulagem eletrônica de motor, serviços elétricos, tapeçaria elou capotaria, vidraçaria, climatização, instalação de acessórios, lavagem, e borracharia e aquisição de lubrificantes, fluídos e aditivos, destinados a SMS.

VALOR: R\$ 269.585,16 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026

VIGÊNCIA: 1 (Um) mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPIMIRIM





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital

8f12b6dc-050b-4566-8b1c-
c9e74b2b725b

Assinado de forma
digital por
8f12b6dc-050b-4566-8b
1c-c9e74b2b725b
Data: 2026.09.17
19:21:55 -03'00'